

Boletim de Serviço

Nº 110, 19 de março de 2018

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 67 de 09 de março de 2018	4
Portaria nº 73 de 19 de março de 2018	7
CRIAÇÃO.....	8
Portaria nº 71 de 14 de março de 2018	8
Em substituição a Portaria nº 215/17, de 20 de outubro de 2017.	8
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	12
RETIFICAÇÃO	12
Portaria nº 72 de 15 de março de 2018	12
DESIGNAÇÃO	12
Portaria nº 60 de 15 de março de 2018	12
Portaria nº 77 de 16 de março de 2018	12

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 67 de 09 de março de 2018

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e legislações correlatas; resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2018, oriundo da Inexigibilidade nº 08/2017, firmado com a empresa Monte Tabor Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária, que tem por objeto a contratação de serviço de Criopreservação de Células Progenitoras Hematopoéticas, incluindo processamento, criopreservação, acondicionamento, testagens laboratoriais do material biológico e transporte durante 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES), os funcionários da Unidade de Hemoterapia e Oncohematologia do Complexo HUPES para exercer, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	CPF
Marcos Fonseca Chaves	1332270	Hemoterapia	490.191.205-49

II - FISCAIS TÉCNICOS:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	CPF
Jamile Souza Nicanor	002226913	Hemoterapia	807.027.245-72
Carine dos Reis Silva	002262301	Oncohematologia	033.320.055-10

III- A Fiscalização Administrativa será exercida pela Unidade de Contratos do HUPES.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º O Fiscal Técnico Titular será responsável pela gestão do contrato na ausência e/ou impedimento do Gestor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus

substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 73 de 19 de março de 2018

Revoga a Portaria nº 14/2018, BS nº 102 de 22 de janeiro de 2018.

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Renata Kelly Novais Rodrigues Silva, matrícula SIAPE nº 2264457, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotado no Laboratório Farmacêutico-HUPES; Glauber Delano Souza Cruz, matrícula SIAPE nº 1682664, Assistente Administrativo, lotado na CCL- HUPES e Fabricio Falcão de São Paulo, matrícula SIAPE 2232962, Assistente Administrativo, lotado no SOST-HUPES; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas relacionadas ao **erro de rotulagem de medicamento** descritas no Processo nº 23534.000693/2017-64, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos

CRIAÇÃO

Portaria nº 71 de 14 de março de 2018

Em substituição a Portaria nº 215/17, de 20 de outubro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS/ EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso de suas atribuições, que lhe foram concedidas pela Portaria n.º 125/2012 e 961/2014 da EBSEH que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando que o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES) é um dos hospitais universitários a participar do projeto de expansão do modelo de regulação assistencial e tomando como base as orientações para a implantação deste projeto no hospital, resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo Operativo para Implantação do Projeto de Expansão de Modelo da Regulação Assistencial no HUPES, em consonância com as políticas e diretrizes nacionais de saúde e educação.

Art. 2º O Núcleo Operativo para Implantação do Projeto de Expansão de Modelo da Regulação Assistencial, será composto pelos seguintes membros permanentes, que participarão prioritariamente de todas as reuniões sobre os circuitos temáticos de regulação assistencial (Internação, Ambulatório, Centro Cirúrgico, Serviço de Apoio à Diagnóstico e Terapia-SADT e Documentação Clínica):

- Patrícia Silva de Almeida Mendes – SIAPE – 1380964 – Gerência de Atenção à Saúde – Líder do Projeto;
- Patrícia Allegro Ribeiro – SIAPE 906101 – Gerência de Atenção à Saúde – membro;
- Valdira Gonzaga Rodrigues – SIAPE 287001 – Gerência de Atenção à Saúde – membro;
- Jorge Luiz Pereira e Silva – SIAPE 286426 – Gerência de Atenção à Saúde – membro;
- Olga Maria Brito dos Santos – SIAPE 1115857 – Gerência de Atenção à Saúde – membro;
- Ana Karina Lima Alves Cerdeira – SIAPE 2205732 – Gerência de Atenção à Saúde – membro;
- Marise Daniele Azevedo Rocha – SIAPE 1209706 – Gerência de Atenção à Saúde – membro;
- Adriana Almeida dos Santos Goncalves – SIAPE 2256110 – Gerência de Atenção à Saúde – membro;
- Monaliza Braz Ayres Barbosa – SIAPE 2255595 – Setor de Gestão de Processos de Tecnologia da Informação – membro.

Art. 3º Criar o Grupo Operativo para Implantação do Projeto de Expansão de Modelo da Regulação Assistencial no HUPES, que tratará de assuntos inerentes aos circuitos operativos de regulação assistencial, conforme definições tomadas pelo Núcleo Operativo para Implantação do Projeto de Expansão de Modelo da Regulação Assistencial no HUPES.

Art. 4º O Grupo Operativo para Implantação do Projeto de Expansão de Modelo da Regulação Assistencial no HUPES, será composto pelos seguintes membros permanentes, que participarão prioritariamente das reuniões sobre os circuitos temáticos de regulação assistencial que fazem parte (Internação, Ambulatório, Centro Cirúrgico, Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia-SADT e Documentação Clínica), mas poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades de outros circuitos temáticos quando necessário:

- Mônica Silva Cezar Gonzaga – SIAPE 1523707 – Gerência Administrativa – membro de todos os circuitos;
- Lísia Marcilio Rabelo – SIAPE 8287668 – Gerência de Ensino e Pesquisa – membro de todos os circuitos;

- Vitoria Regina Pedreira Almeida Rego – SIAPE 286661 – Gerência de Atenção à Saúde – membro de todos os circuitos;
- Fernanda dos Santos Lima Goiabeira–SIAPE 2232964 – Gerência Administrativa – membro de todos os circuitos;
- Maíra Pereira Dantas – SIAPE 1218942 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito ambulatorial;
- Lícia Chagas Correia – Matrícula 3197 – Gerência Administrativa – membro do circuito ambulatorial;
- Enilson Carmo Barbosa dos Santos – SIAPE 1442979 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito ambulatorial;
- Dimitri Gusmão Flores – SIAPE 1220243 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito internação;
- Alex Ferreira de Brito – SIAPE 2203522 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito internação;
- Ângela de Souza Barros – SIAPE 1210417 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito internação;
- Luciana Boa Morte de Santana – SIAPE 1380901 – Gerência Administrativa – membro do circuito internação;
- Joamar Nunes de Melo – SIAPE 1188252 – Gerência de Atenção à Saúde – membro de todos os circuitos;
- João José Borges de Barros dos Santos – SIAPE 1689908 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito centro cirúrgico;
- Naiara Dantas Damasceno Najjar – SIAPE 2256252 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito centro cirúrgico;
- Josenilton Matos Dias – SIAPE 2181797 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito centro cirúrgico;
- Anilton de Oliveira Antunes – SIAPE 1318926 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito documentação clínica e SADT;
- Nanci de Sousa Lima – SIAPE 857900 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito documentação clínica e SADT;
- Maria Cecília Gnoatto – SIAPE 1663204 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito documentação clínica e SADT;
- Waldiria B. Contreiras Viana – SIAPE 287002 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito documentação clínica e SADT;
- Ana Célia Queiroz Bastos – SIAPE 5998 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito documentação clínica e SADT;
- Marcelle Fontenelle Bastos – SIAPE 2224993 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito documentação clínica e SADT;
- Magda Oliveira Seixas Carvalho – SIAPE 2284301 – Gerência de Atenção à Saúde – membro do circuito documentação clínica e SADT;

- Cleide Silva de Sousa – SIAPE 2158949 – Assistente Administrativo – membro do circuito Ambulatório;
- Ester Nunes Praça da Silva – SIAPE 2232959 – Assistente Social – membro do circuito Ambulatório;
- Luís Antônio Queiroz – SIAPE 123456 – Setor de Gestão de Processos de Tecnologia da Informação – membro do circuito informática;
- Emerson Ferreira Beathm – SIAPE 2242462 – Assistente Administrativo – membro do circuito SADT;
- Ada Macedo Montenegro – SIAPE 225608 – Enfermeira – membro do circuito SADT;
- Leandro Antunes Santos – SIAPE 2239028 – Assistente Administrativo – membro do circuito Documentação Clínica;
- Heitor Carvalho Guimarães – SIAPE 2856581 - Médico – membro do circuito Cirúrgico;
- Eduardo Freitas Viana – SIAPE 1660133 - Médico – membro do circuito Cirúrgico;
- Diego da Silva Leite – SIAPE 1825396 – Assistente Administrativo – circuito Internação;
- Antônio Raimundo Pinto de Almeida – SIAPE 000720905 – Médico – circuito Internação;
- Nadia Peixoto Ribeiro – SIAPE 536832 – Enfermeira – circuito Internação;
- Liz Silva Pires – SIAPE 1541992 - Administradora

Art. 5º Haverá pelo menos uma reunião mensal entre o Núcleo Operacional e o Grupo Operacional do Projeto de Expansão de Modelo da Regulação Assistencial, e de comum acordo, um dos membros exercerá o papel de secretário, com incumbência de registrar os encaminhamentos em ata, mantendo-se um arquivo próprio da documentação sob a guarda do SRAS.

Art. 6º Serão convidados para as reuniões do Projeto de Expansão de Modelo da Regulação Assistencial, profissionais representantes de Unidades/Setores do HUPES, dependendo da pauta da reunião, que possam contribuir com as atividades do projeto.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Carlos Moreira Lemos

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 72 de 15 de março de 2018

Na Portaria nº 63 de 07 de março de 2018, publicada no BS nº 109 em 13 de março de 2018, onde se lê: Memorando nº 02 em 21 de fevereiro de 2018; leia-se: Memorando nº 02 de 07 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrizia Allegro Ribeiro

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 60 de 15 de março de 2018

A Gerente de Atenção à Saúde, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Zarle Lavigne Moreira, Matrícula SIAPE nº 2262524 ocupante do cargo Fisioterapeuta, lotado no HUPES, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de responsabilidade a quem deu causa a que serviços continuassem a ser prestados sem cobertura contratual, Processo nº 23066.062138/2017-90, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrizia Allegro Ribeiro

Portaria nº 77 de 16 de março de 2018

A Gerente de Atenção à Saúde, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Luciano Curvelo da Silva, matrícula SIAPE nº 1753827, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no SQM, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato

considerado irregular descrito no Processo nº 23534.000206/2018-44, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrizia Allegro Ribeiro